

**LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.**

**Autoria: Mesa da Câmara**

Cria cargos no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Taubaté, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, com a alteração feita pela Lei Complementar nº 219, de 30 de março de 2010, cinco cargos públicos de chefe de gabinete, cinco cargos públicos de assistente de gabinete, dez cargos públicos de assessor técnico parlamentar I e dez cargos públicos de assessor técnico parlamentar II.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de janeiro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento Técnico Legislativo, 04 de janeiro de 2013.

**EVANISE BENI**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**